

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 1Doc nº 14.293/2023, referente à Contratação Direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inciso II, do artigo 25 c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2022-SEMAD, oriundo da Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua – **SEMAD**, que tem por objeto a Contratação de Serviços de DOCENTE CREDENCIADO NA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA – EGPA, **ALBERTO BRUNO CORDOVIL CHAGAS**, para ministrar o curso “Rotinas Administrativas aplicada a tramitação de processos eletrônicos” com realização nos dias 13, 14, 16 e 17 de novembro de 2023, com 4h/aula por dia.

CONTRATADO: **ALBERTO BRUNO CORDOVIL CHAGAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 025.668.872-92.

QUANTIDADE DE HORA	VALOR R\$ DA HORA/AULA	VALOR TOTAL R\$
16h/aula	R\$-60,00	R\$-960,00 (novecentos e sessenta reais)

Inicialmente, consta Memorando da Diretora da Escola de Governança Pública de Ananindeua – EGPA solicitando a contratação do referido docente para ministrar o curso em tela. Anexos a esse encaminhamento, constam os seguintes documentos: Publicação de nomeação do referido contratado no Diário Oficial do Município – DOM de 28/04/2023; Documentos comprobatórios de formação do docente em questão; Documento de identificação do docente; Justificativa assinada pela Diretora da EGPA; Termo de Referência com aprova da Secretária adjunta; Reserva orçamentária; Certidões de regularidade e antecedentes; Minuta contratual; Minuta do Termo de Inexigibilidade; Parecer jurídico s/n da SEMAD de 10/11/2023; Contrato nº 033/2023 assinado pelas partes; Termo de Inexigibilidade assinado e publicado; Justificativa assinada pelo Secretário; Portaria do fiscal publicada; Parecer jurídico nº 2.201/2023 da Procuradoria Geral do Município – PROGE;

Pedido de diligências desta Controladoria Geral do Município – CGM; Esclarecimentos fundamentados da diretora da EGPA.

Com base no art. 25, II, e §1º c/c art. 13, VI da Lei 8.666/1993, declaramos que o referido processo se encontra:

( X ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a Contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação** supramencionada encontra-se revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à contratação do docente credenciado **ALBERTO BRUNO CORDOVIL CHAGAS**, para atender a demanda da Administração Pública, gerando a despesa pertinente, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

À autoridade competente para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 05 de dezembro de 2023.